

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a aquisição de **até 6 (seis) taxas de inscrição** para Procuradores do Estado participarem do **VIII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais (ENPF)**, a ser realizado no Sheraton Reserva do Paiva Hotel, **Cabo de Santo Agostinho/PE, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2020**, conforme o que se segue.

2. JUSTIFICATIVA:

- Do dever de atualização profissional:

Um dos deveres dos Procuradores do Estado é “atualizar-se profissionalmente”, conforme previsto no inciso VII, do artigo 39, da LC nº 58/2006, que dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.

Logo, para viabilizar o cumprimento desse dever funcional de formação contínua, mister que o Centro de Estudos Jurídicos adote as providências para custeio das inscrições de Procuradores do Estado para participação em eventos jurídicos, nos termos do art. 31, III, da LC n. 58/2006.

- Das razões de escolha do evento:

O VIII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais (ENPF) é um evento que tem como público-alvo Procuradores de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, Advogados Públicos das esferas Federal e Municipal, Professores e Estudantes, reunindo tradicionalmente cerca de mil participantes.

Verifica-se, ainda, que o **eixo temático enquadra-se na seara de atuação dos Procuradores do Estado**, em defesa da Fazenda Pública, senão vejamos:

- Troca de experiências profissionais e compartilhamento da realidade das PGEs;
- Discutir temas relacionados à atuação dos Procuradores do Estado e da Advocacia Pública em geral;
- Produzir conhecimento para o aprimoramento da Advocacia Pública por meio de teses apresentadas pelos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, que são analisadas por comissões temáticas compostas por especialistas de cada área jurídica.

O evento possui como proposta de temas e questões polêmicas:

- O impacto da tecnologia para superação do fracasso das execuções fiscais e as conquistas no tempo das informações estruturadas, cobranças extrajudiciais e consenso
- Aspectos jurídicos, gerenciais e tecnológicos para cobrança de Dívida Ativa
- Inteligência analítica aplicada no combate à fraude fiscal estruturada
- Experiência no uso de tecnologia no combate às fraudes estruturadas
- Advocacia nos Tribunais Superiores

Além disso, a garantia de aperfeiçoamento profissional dos Procuradores do Estado através da participação neste evento está assegurada pela notória especialização de vários dos palestrantes e área de atuação dos demais, conforme pode ser constatado pelos respectivos currículos:

Marco Aurélio Greco

Advogado. Mestre em Direito Tributário pela PUC-SP e Doutor em Direito pela PUC-SP. Ex-Professor da Fundação Getúlio Vargas DireitoGV e GVLaw/SP. Membro Associado da European Association of Tax Law Professors. Associado Emérito do Instituto dos Advogados de São Paulo.

Melissa Guimarães Castello

Procuradora do Estado do Rio Grande do Sul. Doutoranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio Grande do Sul. Mestre em Direito pela University of Oxford (revalidado pela UFRGS). Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFRGS, com intercâmbio na University of Texas at Austin Vice-Presidente da Fundação Escola Superior de Direito Tributário (FESDT).

Dayana Uhdre

Procuradora do Estado do Paraná. Doutoranda pela Universidade Católica de Lisboa. Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná - UFPR. Pós-Graduada pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários - IBET. Graduada em Direito pela Universidade Federal do Paraná- UFPR. Professora de Pós Graduação em Direito Tributário. Membro da Comissão de Inovação e Gestão da OAB-PR. Coordenadora do Grupo de Discussão Permanente de Criptoativos da OAB-PR.

Fernando Skaff

Professor Titular de Direito Financeiro da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Advogado. Livre Docente e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da USP. Atua nas áreas do Direito Constitucional, Financeiro e Tributário.

Onofre Alves Batista Júnior

Pós-Doutoramento em Democracia e Direitos Humanos pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Professor Associado do Quadro Efetivo da Graduação e Pós-Graduação em Direito na UFMG. Procurador do Estado de Minas Gerais. Ex-Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais

Décio Padilha

Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco. Bacharel em Administração pela Universidade de Pernambuco. Auditor Fiscal do Estado de Pernambuco. ocupou diversos cargos na administração pública, entre eles o de Secretário de Administração, Secretário da Fazenda, Presidente da Copergás, Diretor

Comercial e Diretor de Gestão Corporativa da (Compesa). Presidente do grupo de Reforma Tributária dos Secretários de Fazenda dos Estado e do Distrito Federal.

Tathiane Piscitelli

Doutora e Mestre em direito Tributário pela Universidade de São Paulo. Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo. Professora do programa de Mestrado Profissional e dos cursos de pós-graduação FGV LAW lato sensu da DIREITO SP. Presidente da Comissão Especial de Direito Tributário da OAB/SP. Autora de diversos artigos e capítulos de livros em direito tributário e financeiro.

Desta feita, **resta demonstrada a notória especialização de palestrantes, o que confere um alto padrão de excelência ao evento pretendido.**

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 3.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- 3.2. Encaminhar à **CONTRATADA**, previamente, os nomes dos servidores que participarão do evento para a efetivação da inscrição;
- 3.3. Informar à **CONTRATADA** em tempo hábil, a substituição, caso necessária, de servidor no evento;
- 3.4. Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Caberá à **CONTRATADA**:

- 3.5. Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer alterações na programação do **VIII ENCONTRO NACIONAL DAS PROCURADORIAS FISCAIS**, a ser realizado nos dias **25, 26 e 27 de março de 2020, no Sheraton Reserva do Paiva Hotel, Cabo de Santo Agostinho/PE**.
- 3.6. Fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações pertinentes a realização do evento;
- 3.7. Disponibilizar profissionais capacitados para ministrar os temas propostos no evento;
- 3.8. Encaminhar ao **CONTRATANTE** a confirmação de inscrição dos servidores no evento, conforme relação previamente encaminhada pela **CONTRATANTE**, **promovendo as eventuais substituições ou cancelamentos necessários**;
- 3.9. Encaminhar ao **CONTRATANTE**, após a realização do **VIII ENCONTRO NACIONAL DAS PROCURADORIAS FISCAIS**, a ser realizado nos dias **25, 26 e 27 de março de 2020, no Sheraton Reserva do Paiva Hotel, Cabo de Santo Agostinho/PE**, os respectivos certificados de participação dos servidores, emitidos pela Instituição;
- 3.10. Substituir certificados emitidos contendo equívoco nos dados do servidor participante do evento;
- 3.11. Encaminhar a Nota Fiscal ou, na impossibilidade de emissão desta, recibo contendo a justificativa legal para a não emissão da Nota Fiscal, à Gerência do Centro de Estudos Jurídicos, para fins de pagamento.

4. DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:

25 DE MARÇO • QUARTA-FEIRA

08h00 / 09h00 - **Credenciamento**

- Conselho Deliberativo da ANAPE
- Procuradores Gerais dos Estados e do DF
- Procuradores Chefes das Procuradorias Gerais

09h30 / 12h30

- Reunião do Conselho Deliberativo da ANAPE
- Reunião do Colégio dos Procuradores Gerais dos Estados e do DF
- Reunião do Colégio dos Procuradores Chefes das Procuradorias Fiscais

12h30Almoço

14h30 / 18h00 - **Credenciamento Inscritos**

19h30 - Cerimônia de Abertura

21h00 - Coquetel de Boas Vindas - Mall do Auditório Francisco Brennand

26 DE MARÇO • QUINTA-FEIRA

Local: Centro de Convenções

09h30 / 12h00

Oficina Temática 1 - "Estratégias de Negociação Direta com Devedores e meio extrajudiciais"

Oficina Temática 2 - "Suspensão massiva de execuções fiscais sem garantia e ajuizamentos seletivos como forma de aumento da efetividade na arrecadação fiscal"

Oficina Temática 3 - "Impacto da jurisprudência do STJ na decretação da prescrição intercorrente e a condenação da Fazenda Pública em honorários advocatícios"

Oficina Temática 4 - "Uso de Ferramentas Tecnológicas na Cobrança de Dívida Fiscal"

12h00Almoço

14h00 / 16h00

Oficina Temática 5 - "Integração entre Procuradorias Fiscais, Secretarias da Fazenda e Ministério Público como forma de incremento da arrecadação"

Oficina Temática 6 - "Caracterização de grupos econômicos e estratégias de cobrança"

Oficina Temática 7 - "Estratégias de Organização das Procuradorias Fiscais para enfrentamento de temas Repetitivos nos Tribunais Superiores "

Oficina Temática 8 - "Possibilidade da prática de atos constitutivos em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal"

16h00 - Intervalo - Café com arte

16h30 / 18h00 - Painel - "Tributação na Economia Digital"

18h00 / 19h45 - Mesa de Debates - "Reforma Tributária"

20h30 - Festa de confraternização

Local: Pérgola da Piscina

27 DE MARÇO • SEXTA-FEIRA

09h30 - Conferência de Encerramento

11h00 / 13h00 - Plenária Final

5. DA QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Custeio de inscrições para os Procuradores do Estado de Goiás no VIII ENCONTRO NACIONAL DAS PROCURADORIAS FISCAIS (ENPF) , a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de março de 2020, no Sheraton Reserva do Paiva Hotel, Cabo de Santo Agostinho/PE.	Até 6 inscrições.	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00

*O Custo total estimado refere-se ao valor da taxa de inscrição modalidade “NOTA DE EMPENHO”. Valores unitários assegurados até dia 17/03/2020.

Cumpra também destacar que o preço cobrado foi conforme ofertado pelo site do Encontro, conforme documento acostado aos presentes autos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho: 14.51.02.122.1025.2112.03 (Programa de Modernização da Gestão Pública/Ação: Defesa dos Interesses Legais da Administração Pública; Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.220.

6.2. Despesa a ser custeada com recursos do FUNPROGE, autorizada pelo inciso III, do artigo 1º da Lei n. 10.067, de 30 de junho 1986, acrescido pela Lei n. 19.276/16, que institui o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado, in verbis:

Art. 1º Fica instituído, vinculado à Procuradoria-Geral do Estado, o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado (FUNPROGE), de natureza orçamentária e dotado de autonomia administrativa, contábil e financeira, **cujas receitas serão destinadas a custear as seguintes ações e serviços de interesse daquele órgão de consultoria e assessoramento jurídico da Administração Pública:**

- Redação dada pela Lei nº 19.276, de 02-05-2016.

(...)

III – organização e custeio da participação de Procuradores do Estado e do pessoal técnico e administrativo dos quadros da Procuradoria-Geral do Estado, ou à disposição deste órgão, em conferências, congressos, cursos, palestras, seminários, simpósios e outros eventos dessa natureza sobre questões administrativas e jurídicas;

- Acrescido pela Lei nº 19.276, de 02-05-2016.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, para fins de pagamento, a Nota Fiscal ou, na impossibilidade de emissão desta, recibo correspondente ao serviço prestado, com a justificativa legal pela não emissão da Nota Fiscal, acompanhada dos respectivos certificados de participação no evento.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pelo CONTRATANTE da documento fiscal correspondente, devidamente atestado pelo designado gestor do ajuste, levando-se em consideração o valor referente ao quantitativo efetivo de participantes do evento disponibilizado.

7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Recibo seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Recibo deverá ser o mesmo indicado no proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, na forma prevista no subitem 8.3, deste Termo de Referência.

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

8.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do ajuste, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

8.6. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I) 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

II) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço e de suas parcelas.

III) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.9. Na ocorrência das situações previstas no subitem 8.8., III, deste Termo, será o CONTRATADO declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

8.10. Qualquer penalidade aplicada a CONTRATADA deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.



Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO DA SILVA FERREIRA FILHO, Gerente**, em 21/02/2020, às 09:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 21/02/2020, às 12:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011692514** e o código CRC **EDF0C242**.

GERÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
RUA 2 3 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO - ESQ.
COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER



Referência: Processo nº 201900003013517



SEI 000011692514